



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00041/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00018/2026

O Município de Machados, Estado de Pernambuco – Por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Machados, Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, CNPJ n° 30.543.746/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/08/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 21/08/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoeseduc.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento, mapeamento e identificação das rotas percorridas pelos veículos destinados ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados/PE, contemplando o levantamento, registro e representação geográfica dos respectivos itinerários.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE, para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria 02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação Governamental 1236104032.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa Orçamentaria 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

3.0 – DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE, compreendendo o levantamento e registro dos itinerários efetivamente percorridos pelos veículos, com identificação das coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque dos estudantes, localidades atendidas, extensão quilométrica das rotas e demais informações necessárias à caracterização dos trajetos. Os serviços deverão contemplar a coleta e o tratamento dos dados geográficos, a elaboração de mapas e representações cartográficas das rotas, bem como a consolidação das informações em relatórios e arquivos digitais, permitindo à Administração o adequado planejamento, controle, acompanhamento e atualização das rotas utilizadas no transporte escolar municipal.	Serviço	1	56.258,31	56.258,31
Total					56.258,31

4.0 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta para recebimento de propostas por período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail constante no Aviso de Contratação Direta, devendo constar no assunto da mensagem a identificação:

“DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026 – SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO”.

4.3. Serão aceitos apenas os documentos enviados para o endereço eletrônico indicado neste Edital, não sendo admitida a entrega presencial de propostas ou documentos, salvo disposição em contrário constante no Aviso de Contratação Direta.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, contendo identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, prazo de validade da proposta e valor global ofertado.

4.5. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Administração realizará a análise da proposta mais vantajosa e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta contratação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em favor do Licitante.

5.2.3.1.1. Certidão de Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da sede do licitante, que comprove a habilitação legal para a execução de serviços de agrimensura, topografia, georreferenciamento ou cartografia.

Parágrafo único: Caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o devido visto no CREA-PE ou CRT-PE por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.4. DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- e) Nome do representante legal;
- f) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração de que estão inclusos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.3. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada e integral execução dos serviços contratados, incluindo mobilização de campo, veículos, combustível, equipamentos de precisão (GNSS/GPS), softwares de geoprocessamento, alimentação e hospedagem da equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) Apresentarem valor global superior ao valor estimado da contratação, salvo se demonstrada sua vantajosidade nos termos da legislação vigente;
- d) Contiverem condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.8. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura Contratada durante toda a execução contratual.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual ou instrumento hábil equivalente.

Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando, quando existentes, dados, documentos, relação das rotas, itinerários, localidades atendidas e demais elementos relacionados ao transporte escolar municipal.

Indicar ao Contratado as rotas do transporte escolar que deverão ser objeto de levantamento, georreferenciamento e mapeamento, bem como prestar os esclarecimentos necessários à correta identificação dos percursos.

Viabilizar, quando necessário, o acompanhamento dos trajetos e o acesso às informações operacionais indispensáveis à realização dos levantamentos de campo, mediante articulação com os responsáveis pelo transporte escolar.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo ao Contratado as orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos levantamentos, mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos apresentados com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Analisar os produtos entregues pelo Contratado e comunicar formalmente eventuais inconsistências, divergências, erros ou necessidade de complementações, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

Notificar o Contratado, por escrito, acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Receber e atestar os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam necessários à execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações assumidas pela Administração.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade do Contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições relativas à execução dos contratos previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

Executar os serviços em estrita observância às especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento de contratação, empregando os recursos técnicos, humanos, materiais e tecnológicos necessários à adequada realização do objeto.

Realizar o levantamento, georreferenciamento e mapeamento da totalidade das rotas do transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE, observando os itinerários efetivamente percorridos e as informações disponibilizadas pela Administração.

Efetuar, quando necessário à correta caracterização dos trajetos, o levantamento em campo das rotas indicadas pela Contratante, registrando as informações necessárias à identificação dos percursos e à elaboração dos respectivos produtos técnicos.

Identificar e registrar, conforme aplicável a cada rota, as coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque dos estudantes, localidades e comunidades atendidas, extensão quilométrica dos percursos e demais elementos necessários à adequada caracterização dos itinerários.

Realizar a coleta, processamento, organização, tratamento e consolidação dos dados obtidos, empregando equipamentos, sistemas, softwares e tecnologias adequados à natureza do serviço e capazes de proporcionar informações consistentes e confiáveis.

Elaborar e entregar os mapas, representações cartográficas, relatórios, planilhas, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, de forma individualizada e organizada por rota, possibilitando sua identificação, consulta e utilização pela Administração.

Disponibilizar os produtos finais em formato digital, inclusive em formato PDF e, quando tecnicamente aplicável, em formatos que possibilitem o armazenamento, consulta e futura utilização ou atualização dos dados georreferenciados pela Administração.

Responsabilizar-se pela exatidão, consistência, integridade e qualidade das informações levantadas e dos produtos apresentados, devendo realizar as verificações necessárias antes da entrega definitiva dos serviços.

Corrigir, refazer, ajustar ou complementar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, os levantamentos, mapas, relatórios, arquivos ou demais produtos que apresentem erros, inconsistências, divergências, omissões ou desconformidades com as especificações estabelecidas, inclusive quando constatados após o recebimento provisório, dentro do prazo fixado pela fiscalização.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer situações verificadas durante a execução que possam comprometer ou dificultar a realização dos serviços, especialmente divergências nos itinerários informados, impossibilidade de acesso a determinados trechos, alterações de percurso ou outras circunstâncias relevantes, aguardando, quando necessário, orientação da fiscalização.

Não promover alterações nos itinerários ou considerar trajetos distintos daqueles indicados ou validados pela Administração sem a prévia ciência e autorização da Contratante, ressalvadas as situações verificadas em campo, que deverão ser devidamente registradas e comunicadas para análise.

Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua direção, coordenação e supervisão, bem como pelos equipamentos, instrumentos, veículos, softwares e demais meios necessários à realização dos trabalhos, quando estes forem de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas necessárias à execução do objeto e pelos compromissos assumidos perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo, quando necessários, deslocamentos, combustível, alimentação, equipamentos, sistemas, softwares, pessoal e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Contratante além do valor contratado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando à Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando os dados cadastrais da empresa responsável pela contratação e as demais exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer, sempre que requerido, informações acerca do andamento dos serviços, levantamentos realizados e produtos elaborados.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

Guardar sigilo e preservar a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos estudantes, rotas, pontos de embarque e desembarque e demais informações de caráter restrito, utilizando-os exclusivamente para a execução da contratação e observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no processo de contratação e no respectivo instrumento contratual.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, bem como atender às solicitações da Administração relacionadas à adequada execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas técnicas aplicáveis à natureza do serviço, às especificações estabelecidas pela Administração e às disposições legais pertinentes.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto contratado, as disposições relativas à execução contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Por se tratar de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação escrita do Contratado acerca da conclusão dos serviços e da entrega dos respectivos produtos.

8.3. Para fins de recebimento provisório, deverão ser apresentados todos os produtos previstos na contratação, incluindo, conforme aplicável, os mapas e representações cartográficas das rotas, relatórios, arquivos digitais, informações sobre as extensões quilométricas, coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque, localidades atendidas e demais elementos previstos nas especificações do objeto.

8.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo o Contratado responsável pela correção de quaisquer erros, omissões, inconsistências, divergências ou desconformidades identificadas durante a análise realizada pela Administração.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise, conferência e validação dos serviços e dos produtos entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório.

8.6. Para o recebimento definitivo, a Administração poderá realizar conferências, verificações ou validações dos trajetos, extensões quilométricas, coordenadas, mapas, arquivos digitais e demais informações apresentadas, com a finalidade de comprovar sua conformidade com os serviços efetivamente executados e com as especificações estabelecidas na contratação.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades, o Contratado será formalmente notificado para promover, às suas expensas, as correções, ajustes, complementações ou, quando necessário, a repetição dos levantamentos correspondentes, no prazo estabelecido pela fiscalização.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela adequada execução dos serviços, pela exatidão e consistência das informações apresentadas, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

8.10. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo setor competente os serviços serão considerados integralmente aceitos pela Administração para fins de liquidação e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e entrega dos mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização.

9.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, acompanhada, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação.

9.4. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, a Contratada será comunicada para promover as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

9.5. O pagamento somente será efetuado relativamente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente à prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração dessa ordem.

10.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde

a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total do objeto ou a cessão ou transferência total da contratação sem autorização da Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual;
- e) A decretação de falência ou a extinção da pessoa jurídica contratada;
- f) Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nos casos previstos em lei, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção consensual poderá ser formalizada por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e observância das exigências legais.

12.5. A extinção do contrato não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua execução, nem do dever de reparar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.6. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e resguardar o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta contratação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13.4. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.

13.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao setor responsável dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, o Modelo de Proposta, a Minuta Contratual e os Modelos de Declaração.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. Aplicam-se subsidiariamente a este procedimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria

Machados-PE, 13 de agosto de 2026.

MARA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento, mapeamento e identificação das rotas percorridas pelos veículos destinados ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados/PE, contemplando o levantamento, registro e representação geográfica dos respectivos itinerários.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, das especificações técnicas e das informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal dispor de informações técnicas, precisas e atualizadas acerca das rotas percorridas pelos veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados/PE.

2.1.2. O georreferenciamento e o mapeamento das rotas constituem instrumentos importantes para o planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização do transporte escolar, possibilitando a identificação dos itinerários efetivamente realizados, das respectivas extensões quilométricas, dos pontos de embarque e desembarque dos estudantes, das localidades atendidas e de outras informações relevantes à adequada caracterização dos trajetos.

2.1.3. A disponibilização dessas informações permitirá à Administração aprimorar o controle das rotas, conferir as distâncias efetivamente percorridas, identificar eventuais necessidades de adequação dos itinerários, evitar sobreposições ou trajetos desnecessários e subsidiar o dimensionamento das necessidades relacionadas à prestação do serviço de transporte escolar.

2.1.4. A contratação também contribuirá para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os dados obtidos poderão subsidiar futuras contratações, planejamentos, fiscalizações e demais decisões administrativas relacionadas ao transporte escolar, proporcionando maior segurança, confiabilidade e transparência na definição e acompanhamento dos trajetos.

2.1.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar à Secretaria Municipal de Educação instrumentos técnicos adequados para o planejamento e gestão das rotas do transporte escolar, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, do controle administrativo e da adequada prestação do serviço aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo previsto para a presente contratação foi estabelecido a partir do levantamento das rotas de transporte escolar atualmente existentes e/ou necessárias ao atendimento dos estudantes da Rede

Municipal de Ensino de Machados/PE, considerando os itinerários realizados pelos veículos da frota escolar, as localidades atendidas, os pontos de embarque e desembarque e as demais particularidades dos percursos.

2.2.2. O dimensionamento da demanda levou em consideração as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação acerca da estrutura atualmente utilizada para o transporte dos estudantes, buscando contemplar a totalidade das rotas que necessitam de levantamento, mapeamento e georreferenciamento.

2.2.3. A definição do quantitativo objetiva assegurar que o serviço contratado seja suficiente para produzir um levantamento completo e confiável das rotas escolares abrangidas pela contratação, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de serviços em quantidade superior à efetivamente necessária, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE, compreendendo o levantamento e registro dos itinerários efetivamente percorridos pelos veículos, com identificação das coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque dos estudantes, localidades atendidas, extensão quilométrica das rotas e demais informações necessárias à caracterização dos trajetos. Os serviços deverão contemplar a coleta e o tratamento dos dados geográficos, a elaboração de mapas e representações cartográficas das rotas, bem como a consolidação das informações em relatórios e arquivos digitais, permitindo à Administração o adequado planejamento, controle, acompanhamento e atualização das rotas utilizadas no transporte escolar municipal.	Serviço	1

3.2. A unidade denominada “Serviço” corresponderá à execução integral do levantamento, georreferenciamento, mapeamento e consolidação das informações referentes à totalidade das rotas de transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE.

3.3. A Contratada deverá executar os serviços com utilização de equipamentos, sistemas e ferramentas adequados à obtenção de dados geográficos confiáveis, garantindo a precisão e a consistência das informações levantadas.

3.4. Os produtos resultantes dos serviços deverão ser disponibilizados à Contratante em formato digital, contemplando, no mínimo, os mapas das rotas, as respectivas extensões quilométricas, os pontos de referência identificados durante o levantamento e relatório consolidado das informações obtidas.

3.5. Eventuais ajustes, correções ou complementações decorrentes de inconsistências identificadas pela fiscalização nos produtos entregues deverão ser realizados pela Contratada sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado.

4.0.REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar da Rede



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Municipal de Ensino de Machados/PE, garantindo que os produtos resultantes apresentem informações precisas, organizadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

4.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços a serem executados, dispondo de profissionais, equipamentos, softwares e demais recursos necessários à realização do levantamento, processamento, organização e apresentação dos dados georreferenciados.

4.3. A execução dos serviços deverá contemplar a totalidade das rotas de transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo, conforme as características de cada itinerário:

- a) levantamento e registro do percurso efetivamente realizado;
- b) identificação do ponto inicial e final de cada rota;
- c) identificação e registro dos pontos de embarque e desembarque dos estudantes, quando indicados pela Administração;
- d) identificação das localidades, comunidades, povoados e demais pontos relevantes abrangidos pelos itinerários;
- e) registro das coordenadas geográficas necessárias à caracterização dos percursos;
- f) apuração da extensão quilométrica de cada rota;
- g) elaboração de mapas ou representações cartográficas individualizadas dos trajetos;
- h) consolidação e organização das informações obtidas durante o levantamento; e
- i) elaboração de relatório final contendo os resultados dos serviços executados.

4.4. O levantamento deverá ser realizado mediante utilização de equipamentos e/ou tecnologias adequadas de posicionamento e geolocalização, capazes de proporcionar dados confiáveis para identificação e representação dos trajetos efetivamente percorridos pelos veículos do transporte escolar.

4.5. Sempre que necessário para a adequada caracterização das rotas, o levantamento deverá ser realizado mediante acompanhamento ou percurso dos itinerários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a representar as condições e os trajetos efetivamente utilizados no transporte dos estudantes.

4.6. Os mapas e demais produtos resultantes do georreferenciamento deverão apresentar, de forma clara e organizada, as informações necessárias à identificação de cada rota, permitindo sua utilização pela Administração para fins de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e eventual atualização dos serviços de transporte escolar.

4.7. Os resultados deverão ser entregues em meio digital, contemplando os mapas das rotas, relatórios e demais arquivos produzidos durante a execução. Sempre que tecnicamente aplicável, os dados georreferenciados deverão ser disponibilizados também em formato que permita sua consulta, armazenamento e futura utilização ou atualização pela Administração, sem prejuízo da apresentação dos documentos em formato PDF.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.8. As informações produzidas deverão possuir identificação individualizada das rotas, possibilitando a correlação entre o itinerário levantado, sua extensão quilométrica, localidades atendidas e demais elementos registrados durante a execução dos serviços.

4.9. A Contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, as correções, ajustes ou complementações necessárias quando forem identificadas inconsistências, divergências ou erros nos levantamentos ou produtos entregues, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado.

4.10. A execução deverá ser planejada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à definição das rotas a serem levantadas, períodos de realização dos percursos e disponibilização das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a evitar prejuízos à regular prestação do transporte escolar.

4.11. A Contratada será responsável pela qualidade, exatidão, consistência e integridade das informações produzidas, devendo manter os dados coletados devidamente organizados durante toda a execução e disponibilizá-los à Contratante na forma estabelecida para o recebimento do objeto.

4.12. Os profissionais envolvidos na execução deverão observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas em campo, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, materiais, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução dos serviços.

4.13. A Contratada deverá preservar o sigilo das informações eventualmente disponibilizadas pela Administração ou obtidas durante a execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas aos estudantes, itinerários, pontos de embarque e desembarque e demais dados que não possuam natureza pública, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

4.14. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, de modo que os produtos entregues sejam adequados à finalidade de aprimorar o planejamento e o controle das rotas do transporte escolar municipal.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 56.258,31.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual ou instrumento hábil equivalente.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando, quando existentes, dados, documentos, relação das rotas, itinerários, localidades atendidas e demais elementos relacionados ao transporte escolar municipal.

6.3. Indicar ao Contratado as rotas do transporte escolar que deverão ser objeto de levantamento, georreferenciamento e mapeamento, bem como prestar os esclarecimentos necessários à correta identificação dos percursos.

6.4. Viabilizar, quando necessário, o acompanhamento dos trajetos e o acesso às informações operacionais indispensáveis à realização dos levantamentos de campo, mediante articulação com os responsáveis pelo transporte escolar.

6.5. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo ao Contratado as orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos levantamentos, mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos apresentados com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

6.7. Analisar os produtos entregues pelo Contratado e comunicar formalmente eventuais inconsistências, divergências, erros ou necessidade de complementações, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

6.8. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.9. Receber e atestar os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.10. Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam necessários à execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações assumidas pela Administração.

6.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade do Contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.13. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições relativas à execução dos contratos previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento de contratação, empregando os recursos técnicos, humanos, materiais e tecnológicos necessários à adequada realização do objeto.

7.2. Realizar o levantamento, georreferenciamento e mapeamento da totalidade das rotas do transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE, observando os itinerários efetivamente percorridos e as informações disponibilizadas pela Administração.

7.3. Efetuar, quando necessário à correta caracterização dos trajetos, o levantamento em campo das rotas indicadas pela Contratante, registrando as informações necessárias à identificação dos percursos e à elaboração dos respectivos produtos técnicos.

7.4. Identificar e registrar, conforme aplicável a cada rota, as coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque dos estudantes, localidades e comunidades atendidas, extensão quilométrica dos percursos e demais elementos necessários à adequada caracterização dos itinerários.

7.5. Realizar a coleta, processamento, organização, tratamento e consolidação dos dados obtidos, empregando equipamentos, sistemas, softwares e tecnologias adequados à natureza do serviço e capazes de proporcionar informações consistentes e confiáveis.

7.6. Elaborar e entregar os mapas, representações cartográficas, relatórios, planilhas, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, de forma individualizada e organizada por rota, possibilitando sua identificação, consulta e utilização pela Administração.

7.7. Disponibilizar os produtos finais em formato digital, inclusive em formato PDF e, quando tecnicamente aplicável, em formatos que possibilitem o armazenamento, consulta e futura utilização ou atualização dos dados georreferenciados pela Administração.

7.8. Responsabilizar-se pela exatidão, consistência, integridade e qualidade das informações levantadas e dos produtos apresentados, devendo realizar as verificações necessárias antes da entrega definitiva dos serviços.

7.9. Corrigir, refazer, ajustar ou complementar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, os levantamentos, mapas, relatórios, arquivos ou demais produtos que apresentem erros, inconsistências, divergências, omissões ou desconformidades com as especificações estabelecidas, inclusive quando constatados após o recebimento provisório, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

7.10. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer situações verificadas durante a execução que possam comprometer ou dificultar a realização dos serviços, especialmente divergências nos itinerários informados, impossibilidade de acesso a determinados trechos, alterações de percurso ou outras circunstâncias relevantes, aguardando, quando necessário, orientação da fiscalização.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.11. Não promover alterações nos itinerários ou considerar trajetos distintos daqueles indicados ou validados pela Administração sem a prévia ciência e autorização da Contratante, ressalvadas as situações verificadas em campo, que deverão ser devidamente registradas e comunicadas para análise.

7.12. Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua direção, coordenação e supervisão, bem como pelos equipamentos, instrumentos, veículos, softwares e demais meios necessários à realização dos trabalhos, quando estes forem de sua responsabilidade.

7.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas necessárias à execução do objeto e pelos compromissos assumidos perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

7.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo, quando necessários, deslocamentos, combustível, alimentação, equipamentos, sistemas, softwares, pessoal e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Contratante além do valor contratado.

7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

7.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando à Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando os dados cadastrais da empresa responsável pela contratação e as demais exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

7.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer, sempre que requerido, informações acerca do andamento dos serviços, levantamentos realizados e produtos elaborados.

7.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

7.20. Guardar sigilo e preservar a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos estudantes, rotas, pontos de embarque e desembarque e demais informações de caráter restrito, utilizando-os exclusivamente para a execução da contratação e observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

7.21. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no processo de contratação e no respectivo instrumento contratual.

7.22. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, bem como atender às solicitações da Administração relacionadas à adequada execução do objeto.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.23. Executar todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas técnicas aplicáveis à natureza do serviço, às especificações estabelecidas pela Administração e às disposições legais pertinentes.

7.24. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto contratado, as disposições relativas à execução contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: 3 (três) dias;

8.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e entrega dos mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, acompanhada, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação.

10.4. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, a Contratada será comunicada para promover as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

10.5. O pagamento somente será efetuado relativamente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente à prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração dessa ordem.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por se tratar de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação escrita do Contratado acerca da conclusão dos serviços e da entrega dos respectivos produtos.

12.3. Para fins de recebimento provisório, deverão ser apresentados todos os produtos previstos na contratação, incluindo, conforme aplicável, os mapas e representações cartográficas das rotas, relatórios, arquivos digitais, informações sobre as extensões quilométricas, coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque, localidades atendidas e demais elementos previstos nas especificações do objeto.

12.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo o Contratado responsável pela correção de quaisquer erros, omissões, inconsistências, divergências ou desconformidades identificadas durante a análise realizada pela Administração.

12.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise, conferência e validação dos serviços e dos produtos entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório.

12.6. Para o recebimento definitivo, a Administração poderá realizar conferências, verificações ou validações dos trajetos, extensões quilométricas, coordenadas, mapas, arquivos digitais e demais informações apresentadas, com a finalidade de comprovar sua conformidade com os serviços efetivamente executados e com as especificações estabelecidas na contratação.

12.7. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades, o Contratado será formalmente notificado para promover, às suas expensas, as correções, ajustes, complementações ou, quando necessário, a repetição dos levantamentos correspondentes, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela adequada execução dos serviços, pela exatidão e consistência das informações apresentadas, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

12.10. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo setor competente os serviços serão considerados integralmente aceitos pela Administração para fins de liquidação e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, observada a regulamentação aplicável e, especialmente quanto à fiscalização, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação;
- b) acompanhar os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual;
- c) manter os registros relacionados à execução do contrato e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular desenvolvimento;
- d) analisar, em conjunto com a fiscalização, eventuais ocorrências que possam interferir na execução do objeto;
- e) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
- f) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual; e
- g) adotar as providências necessárias para o recebimento, liquidação e pagamento dos serviços, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar;
- b) verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;
- c) acompanhar, quando necessário, os levantamentos realizados em campo e verificar a compatibilidade dos trajetos levantados com as rotas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) conferir os mapas, relatórios, arquivos digitais, extensões quilométricas, coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque, localidades atendidas e demais informações apresentadas pela Contratada;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades;
- f) solicitar à Contratada esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações dos serviços e produtos apresentados, quando necessários;
- g) rejeitar, justificadamente, serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- h) comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

i) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; e

j) proceder ao atesto da execução dos serviços, quando constatado o atendimento das condições estabelecidas na contratação.

13.4. O Fiscal do Contrato deverá manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução, fazendo constar as determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados e comunicando aos superiores, em tempo hábil, as situações que exigirem providências além de sua competência.

13.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações, documentos, arquivos e demais elementos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, permitindo o pleno acompanhamento e fiscalização da execução.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pela exatidão e consistência dos dados apresentados, nem pelos danos decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

13.7. Verificada qualquer desconformidade na execução ou nos produtos apresentados, a fiscalização notificará a Contratada para que promova, às suas expensas, as correções, ajustes ou complementações necessárias, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.8. Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Administração poderá solicitar demonstrações, esclarecimentos técnicos, arquivos utilizados na elaboração dos mapas e demais elementos necessários à conferência das informações georreferenciadas apresentadas.

13.9. Será permitida, nos termos da legislação aplicável, a contratação de terceiros para prestar assistência e subsidiar a fiscalização com informações técnicas pertinentes, permanecendo com os agentes públicos designados a responsabilidade pelo exercício das respectivas atribuições.

13.10. O recebimento e o atesto dos serviços somente ocorrerão após a verificação de que os produtos entregues atendem às especificações e requisitos estabelecidos, especialmente quanto à correta representação das rotas, extensão dos percursos, informações geográficas e demais elementos exigidos no objeto da contratação.

13.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor ou do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, de modo a não comprometer a regular execução da contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento, mapeamento e identificação das rotas percorridas pelos veículos destinados ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados/PE, contemplando o levantamento, registro e representação geográfica dos respectivos itinerários.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
			Total		R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, por intermédio do **Fundo Municipal de** _____, com sede à Rua Manoel João, nº 614, Centro, Machados – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.543.746/0001-02, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a

1.2. O objeto contratual será executado conforme os itens, quantitativos estimados e valores constantes na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

1.3. Os quantitativos previstos são estimados, sendo a execução condicionada às demandas efetivas da Administração, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis Nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e princípios de direito público aplicáveis às contratações administrativas, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo. A Lei exige que o contrato contenha cláusulas essenciais, inclusive objeto, vinculação ao edital ou ato que autorizou a contratação direta, regime de execução, preço, prazo, crédito orçamentário, direitos e responsabilidades das partes, penalidades e hipóteses de extinção.

2.2. Vinculam-se a este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Estudo Técnico Preliminar, quando houver;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Aviso de Contratação Direta/edital da dispensa;
- d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) a nota de empenho, quando emitida;
- g) os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – este contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Aviso de Contratação Direta;
- IV – a proposta da CONTRATADA;
- V – os demais documentos instrutórios do processo.

2.4. Nenhuma alteração das condições pactuadas poderá ocorrer por ajuste verbal, tolerância administrativa ou prática operacional informal, sendo indispensável a formalização escrita nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, com execução por escopo, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo ser concluídos no prazo improrrogável de até 3 (três) meses.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar como produto final os relatórios técnicos, mapas cartográficos e arquivos digitais georreferenciados devidamente validados e consolidados por rota.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como mobilização de equipe de campo, uso de veículos, combustível, equipamentos de precisão (GNSS/GPS), licenças de softwares, hospedagem, alimentação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.3. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto, não lhe assistindo direito a pleito de pagamento adicional por custos ordinários previsíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Machados, alocados à Secretaria Municipal de Educação, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria 02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação Governamental 1236104032.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa Orçamentaria 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Início: 3 (três) dias;

6.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e entrega dos mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

7.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, acompanhada, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação.

7.4. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, a Contratada será comunicada para promover as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências.

7.5. O pagamento somente será efetuado relativamente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente à prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração dessa ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível.

9.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente juridicamente adequado, vedada a modificação informal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual ou instrumento hábil equivalente.

Proporcionar ao Contratado as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando, quando existentes, dados, documentos, relação das rotas, itinerários, localidades atendidas e demais elementos relacionados ao transporte escolar municipal.

Indicar ao Contratado as rotas do transporte escolar que deverão ser objeto de levantamento, georreferenciamento e mapeamento, bem como prestar os esclarecimentos necessários à correta identificação dos percursos.

Viabilizar, quando necessário, o acompanhamento dos trajetos e o acesso às informações operacionais indispensáveis à realização dos levantamentos de campo, mediante articulação com os responsáveis pelo transporte escolar.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo ao Contratado as orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos levantamentos, mapas, relatórios, arquivos digitais e demais produtos apresentados com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Analisar os produtos entregues pelo Contratado e comunicar formalmente eventuais inconsistências, divergências, erros ou necessidade de complementações, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

Notificar o Contratado, por escrito, acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Receber e atestar os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam necessários à execução do objeto, desde que pertinentes às obrigações assumidas pela Administração.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade do Contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições relativas à execução dos contratos previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à CONTRATADA:

Executar os serviços em estrita observância às especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento de contratação, empregando os recursos técnicos, humanos, materiais e tecnológicos necessários à adequada realização do objeto.

Realizar o levantamento, georreferenciamento e mapeamento da totalidade das rotas do transporte escolar indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE, observando os itinerários efetivamente percorridos e as informações disponibilizadas pela Administração.

Efetuar, quando necessário à correta caracterização dos trajetos, o levantamento em campo das rotas indicadas pela Contratante, registrando as informações necessárias à identificação dos percursos e à elaboração dos respectivos produtos técnicos.

Identificar e registrar, conforme aplicável a cada rota, as coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque dos estudantes, localidades e comunidades atendidas, extensão quilométrica dos percursos e demais elementos necessários à adequada caracterização dos itinerários.

Realizar a coleta, processamento, organização, tratamento e consolidação dos dados obtidos, empregando equipamentos, sistemas, softwares e tecnologias adequados à natureza do serviço e capazes de proporcionar informações consistentes e confiáveis.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Elaborar e entregar os mapas, representações cartográficas, relatórios, planilhas, arquivos digitais e demais produtos previstos para a contratação, de forma individualizada e organizada por rota, possibilitando sua identificação, consulta e utilização pela Administração.

Disponibilizar os produtos finais em formato digital, inclusive em formato PDF e, quando tecnicamente aplicável, em formatos que possibilitem o armazenamento, consulta e futura utilização ou atualização dos dados georreferenciados pela Administração.

Responsabilizar-se pela exatidão, consistência, integridade e qualidade das informações levantadas e dos produtos apresentados, devendo realizar as verificações necessárias antes da entrega definitiva dos serviços.

Corrigir, refazer, ajustar ou complementar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, os levantamentos, mapas, relatórios, arquivos ou demais produtos que apresentem erros, inconsistências, divergências, omissões ou desconformidades com as especificações estabelecidas, inclusive quando constatados após o recebimento provisório, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer situações verificadas durante a execução que possam comprometer ou dificultar a realização dos serviços, especialmente divergências nos itinerários informados, impossibilidade de acesso a determinados trechos, alterações de percurso ou outras circunstâncias relevantes, aguardando, quando necessário, orientação da fiscalização.

Não promover alterações nos itinerários ou considerar trajetos distintos daqueles indicados ou validados pela Administração sem a prévia ciência e autorização da Contratante, ressalvadas as situações verificadas em campo, que deverão ser devidamente registradas e comunicadas para análise.

Manter equipe suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua direção, coordenação e supervisão, bem como pelos equipamentos, instrumentos, veículos, softwares e demais meios necessários à realização dos trabalhos, quando estes forem de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas necessárias à execução do objeto e pelos compromissos assumidos perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo, quando necessários, deslocamentos, combustível, alimentação, equipamentos, sistemas, softwares, pessoal e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Contratante além do valor contratado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando à Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando os dados cadastrais da empresa responsável pela contratação e as demais exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer, sempre que requerido, informações acerca do andamento dos serviços, levantamentos realizados e produtos elaborados.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

Guardar sigilo e preservar a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos estudantes, rotas, pontos de embarque e desembarque e demais informações de caráter restrito, utilizando-os exclusivamente para a execução da contratação e observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no processo de contratação e no respectivo instrumento contratual.

Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, bem como atender às solicitações da Administração relacionadas à adequada execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas técnicas aplicáveis à natureza do serviço, às especificações estabelecidas pela Administração e às disposições legais pertinentes.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto contratado, as disposições relativas à execução contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, observada a regulamentação aplicável e, especialmente quanto à fiscalização, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação;
- b) acompanhar os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual;
- c) manter os registros relacionados à execução do contrato e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular desenvolvimento;
- d) analisar, em conjunto com a fiscalização, eventuais ocorrências que possam interferir na execução do objeto;
- e) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- f) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual; e
- g) adotar as providências necessárias para o recebimento, liquidação e pagamento dos serviços, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar;
- b) verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;
- c) acompanhar, quando necessário, os levantamentos realizados em campo e verificar a compatibilidade dos trajetos levantados com as rotas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) conferir os mapas, relatórios, arquivos digitais, extensões quilométricas, coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque, localidades atendidas e demais informações apresentadas pela Contratada;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades;
- f) solicitar à Contratada esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações dos serviços e produtos apresentados, quando necessários;
- g) rejeitar, justificadamente, serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- h) comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;
- i) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; e
- j) proceder ao atesto da execução dos serviços, quando constatado o atendimento das condições estabelecidas na contratação.

12.4. O Fiscal do Contrato deverá manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução, fazendo constar as determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados e comunicando aos superiores, em tempo hábil, as situações que exigirem providências além de sua competência.

12.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações, documentos, arquivos e demais elementos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, permitindo o pleno acompanhamento e fiscalização da execução.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pela exatidão e consistência dos dados apresentados, nem pelos danos decorrentes de sua atuação na execução do objeto.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

12.7. Verificada qualquer desconformidade na execução ou nos produtos apresentados, a fiscalização notificará a Contratada para que promova, às suas expensas, as correções, ajustes ou complementações necessárias, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.8. Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Administração poderá solicitar demonstrações, esclarecimentos técnicos, arquivos utilizados na elaboração dos mapas e demais elementos necessários à conferência das informações georreferenciadas apresentadas.

12.9. Será permitida, nos termos da legislação aplicável, a contratação de terceiros para prestar assistência e subsidiar a fiscalização com informações técnicas pertinentes, permanecendo com os agentes públicos designados a responsabilidade pelo exercício das respectivas atribuições.

12.10. O recebimento e o atesto dos serviços somente ocorrerão após a verificação de que os produtos entregues atendem às especificações e requisitos estabelecidos, especialmente quanto à correta representação das rotas, extensão dos percursos, informações geográficas e demais elementos exigidos no objeto da contratação.

12.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor ou do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, de modo a não comprometer a regular execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de prestação de serviços, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação escrita do Contratado acerca da conclusão dos serviços e da entrega dos respectivos produtos.

13.3. Para fins de recebimento provisório, deverão ser apresentados todos os produtos previstos na contratação, incluindo, conforme aplicável, os mapas e representações cartográficas das rotas, relatórios, arquivos digitais, informações sobre as extensões quilométricas, coordenadas geográficas, pontos de início e término, pontos de embarque e desembarque, localidades atendidas e demais elementos previstos nas especificações do objeto.

13.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo o Contratado responsável pela correção de quaisquer erros, omissões, inconsistências, divergências ou desconformidades identificadas durante a análise realizada pela Administração.

13.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise, conferência e validação dos serviços e dos produtos entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

13.6. Para o recebimento definitivo, a Administração poderá realizar conferências, verificações ou validações dos trajetos, extensões quilométricas, coordenadas, mapas, arquivos digitais e demais informações apresentadas, com a finalidade de comprovar sua conformidade com os serviços efetivamente executados e com as especificações estabelecidas na contratação.

13.7. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades, o Contratado será formalmente notificado para promover, às suas expensas, as correções, ajustes, complementações ou, quando necessário, a repetição dos levantamentos correspondentes, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela adequada execução dos serviços, pela exatidão e consistência das informações apresentadas, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

13.10. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo setor competente os serviços serão considerados integralmente aceitos pela Administração para fins de liquidação e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A lei prevê, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- II – multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
- III – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
- IV – multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Machados/PE, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis.

14.3. **Constituem**, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) apresentação de documentação falsa;
- d) fraude na execução contratual;
- e) comportamento inidôneo.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

14.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência.

14.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou exigidas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal, com observância do devido processo legal, quando exigível.

15.2. Constituem hipóteses de extinção, entre outras legalmente admitidas:

- I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – o atraso injustificado na execução;
- III – a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;
- IV – a subcontratação ou cessão não autorizada;
- V – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VII – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impeditivos da execução.

15.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de responsabilidades.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado legalmente previsto.

16.2. A regularização fiscal tardia será assegurada à CONTRATADA, quando se tratar de ME ou EPP, nos termos legais aplicáveis à fase procedimental, sem afastar a necessidade de manutenção da regularidade para fins de pagamento e continuidade contratual, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial da Administração, na forma



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

da Lei nº 14.133/2021. O PNCP é o portal oficial de divulgação centralizada e obrigatória das contratações regidas pela Lei 14.133.

17.2. A Administração providenciará os atos de publicidade indispensáveis à produção de efeitos do ajuste, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A eventual tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

18.2. Eventuais omissões deste contrato serão supridas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

18.3. A apresentação da proposta e a assinatura deste contrato implicam ciência plena e aceitação integral, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e neste instrumento.

18.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva de objeto em desconformidade.

18.5. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Machados/PE**, ou, se inexistente competência local própria, o foro judicial competente da circunscrição a que o Município estiver vinculado, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.